



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

(Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98))

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação terá como finalidade atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, concernente ao envio das cargas do APLIC, permitindo assim a tempestividade dos processos, atividades e serviços executados pela Câmara Municipal de Jaciara/MT. É cediço que a Administração Pública de modo geral está sujeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estampados no caput do art. 37 da CF/88, entre outros princípios inerentes, como o da supremacia do interesse público. O princípio da legalidade impõe que a Administração Pública esteja sempre atrelada aos limites da lei. Contudo, este limite não é exato, sob o ponto de vista hermenêutico, pois a letra fria da lei exige, para sua aplicação, a adoção de métodos de interpretação que permitam tirar dela o entendimento finalístico que melhor atende à sociedade, sem destoar de seus limites concretos. Aplicar a lei e obedecer aos limites princípio lógicos é, em regra, uma enorme tarefa para o Gestor Público, a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado. Basta citar a enorme quantidade de leis, decretos, instruções normativas, resoluções, portarias, etc, à disposição dos interpretes e aplicadores do direito. Cumprir, orientações e correções das inconsistências dos arquivos gerados pelo sistema, para que as cargas sejam enviadas com sucesso ao TCE. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar a Administração Municipal, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam.

A Câmara Municipal, no entanto, precisara realizar um novo processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria no envio das cargas mensais e tempestivas do APLIC, uma vez que a contratante encerrou o seu contrato junto à contratada no mês de dezembro de 2019.

Desta forma tornou-se imprescindível a realização de nova contratação, pois não dispomos no quadro de servidores atual, profissional com capacidade técnica para desempenhar tal função, motivo da nossa solicitação.

Jaciara-MT, 30 de março de 2020.


Vanderlei Silva de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT